



## PROJETO DE LEI Nº 317/2020

Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou no ato de improbidade administrativa por agente público no município de Jaboticabal.

**Art. 1º** O Município de Jaboticabal fica proibido de conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto neste artigo, somente àquelas empresas com decisão judicial, transitada em julgado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jaboticabal, 13 de março de 2020.

**BETO ARIKI**  
Vereador - PSL

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018*





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhores Vereadores,**

A corrupção é um assunto que está cada vez mais presente no cotidiano do brasileiro. A descrença da população para com indivíduos e empresas vem crescendo a cada caso de corrupção que é veiculado pelos veículos de comunicação de nosso país.

Pesquisas de opinião revelam que, por causa disso, a população acredita cada vez menos em seus governantes.

Podemos elencar alguns prejuízos a sociedade vindos da corrupção, como o desvio da aplicação de recursos públicos para a propriedade particular, desvio do curso natural de projetos de iniciativa social para o interesse e o enriquecimento ilícito, empobrecimento da população e do município, instabilidade da administração pública e o desamparo dos programas sociais.

A Operação Lava-Jato apontou que o Brasil perde centenas de bilhões de reais por ano com a corrupção.

O impedimento de participação das empresas condenadas em programas de parcelamentos de débitos, isenções tributárias ou mesmo de licitações cria a perspectiva de que a corrupção pode inviabilizar a atividade da empresa como um todo, assim evitando que outras também adotem práticas ilícitas no futuro.

Por isso solicito aos Nobres Pares sua aprovação tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público.

Jaboticabal, 13 de março de 2020.

**BETO ARIKI**  
**Vereador - PSL**



